

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 1407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O JUIZ CORREGEDOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do PAV 25723/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pleito para determinar a suspensão do expediente na 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal e Tributária da Comarca de Natal/RN, no dia 15.12.2017.

Art. 2º Por conseguinte, nos mencionados dias, ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente, pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso, tampouco o determinado no art. 76, §§ 4º, 5º e 6º, do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º Além das ressalvas no artigo anterior, a suspensão de expediente de que trata esta Decisão não pode prejudicar a expedição de alvará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO ATAÍDE
Juiz Corregedor Auxiliar